



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Gabinete da Presidência

PROC:	01400-215948 / 20 36-93
SEI:	0119864
Data:	22 / 09 / 2016
Usuário:	Pravick

Ofício nº 721/2016- PRESI/IPHAN

Brasília, 20 de setembro de 2016.

A Sua Excelência a Senhora
MARIANA RIBAS DA SILVA
Secretária Executiva
Ministério da Cultura
Esplanada dos Ministérios, Bloco B – 3º andar.
CEP: 70.068-900

Assunto: Termo de Execução Descentralizada – TED.

Senhora Secretária Executiva,

1. Encaminho a Vossa Excelência três vias do Termo de Execução Descentralizada - MinC/IPHAN, cujo o objeto é a Recuperação dos bens tombados em nível nacional, denominados Museu da Missões e Cobertura da Sacristia Velha, em São Miguel das Missões/RS (Ações Emergenciais), para os quais solicito a assinatura.
2. Coloco-me à disposição para qualquer outro contato que julgar necessário.

Respeitosamente,


Kátia Santos Bogéa
Presidente



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA

(DESTAQUE)

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo n.º

EXERCÍCIO 2016

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
ORGÃO CEDENTE: MINISTÉRIO DA CULTURA- Secretaria Executiva/FNC CNPJ: 03.221.904/0001-35 ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios – Bloco “B” – 3º andar Brasília – DF
ORGÃO PROPONENTE: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN CNPJ: 26.474.056/0001-71 ENDEREÇO: SEP/SUL – EQ 713/913 – lote D – 5º andar - CEP 70390-135 Brasília – DF
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
Pelo Ministério da Cultura: Mariana Ribas da Silva, Secretária-Executiva, RG: 13.376.608-9 Detran-RJ, CPF: 098.992.187 -58, Decreto de 7 de julho de 2016, D.O.U., seção 2, pág. 1, de 8 de julho de 2016.
Pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional: Kátia Santos Bogéa, Presidente. RG: 893789 SSP/MA, CPF: 215.422.953-00, Decreto de 7 de Junho de 2016, D.O.U, seção 2, pág. 1, de 08 de junho de 2016.
LEGISLAÇÃO
O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.
OBJETO
Recuperação dos bens tombados em nível nacional, denominados Museu das Missões (Casa do Zelador e Pavilhão Lúcio Costa) e Cobertura da Sacristia Velha, localizados no Sítio Histórico de São Miguel Arcanjo, em São Miguel das Missões/RS – (Ações Emergenciais).
JUSTIFICATIVA
A ocorrência de um tornado na cidade de São Miguel das Missões, em torno das 18:30hs (domingo) do dia 24 de abril de 2016, causou danos no Sítio Histórico de São Miguel Arcanjo – a força dos ventos se concentrou no prédio do Museu das Missões, nas árvores do lado oeste do sítio e da Quinta, e na cobertura da Sacristia Velha, na Igreja de São Miguel Arcanjo. Tais ventos resultaram em graves danos no Museu das Missões, que teve sua cobertura fortemente comprometida através de seu destelhamento, assim como do deslocamento e desalinhamento de peças de madeira. Todas as esquadrias de ferro e vidro foram destruídas, danificando também algumas esculturas do acervo que tombaram ou foram arremessadas para fora do pavilhão Lúcio Costa, assim como o mobiliário de sustentação do acervo, as instalações elétricas, de

iluminação, segurança, etc., além de aparelhos de desumidificação existentes em cada uma das alas expositivas. A Sacristia Velha da Igreja de São Miguel Arcanjo também teve seu telhado desestruturado e seu sistema de coleta de águas pluviais (calhas) retorcido, o que ocasiona a entrada das águas pluviais dentro da sala em dias de chuva, e possível risco de desabamento da cobertura. Tanto a Sacristia quanto o Museu das Missões estão atualmente fechados para visitação, devido ao risco iminente de queda de partes das coberturas sobre os ocupantes do espaço.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência dos recursos para o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) para a execução do objeto deste Termo, no montante de R\$ 1.683.564,40 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), em parcela única, à conta da Dotação Consignada da Secretaria-Executiva/FNC, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura

Unidade Gestora: 340035 – Secretaria Executiva – SE/FNC/MinC

Gestão: 00001

Órgão Executor: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Unidade Gestora: 403101

Gestão: 40401

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso (x) I, () II, () III, () IV.

Ação: 20ZH.0001 - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro: Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro.

PTRES: 091941

Fonte: 0118

Plano Interno: 6FHFL080001

Valor: R\$ R\$ 1.683.564,40

NATUREZA DA DESPESA	VALOR RS
33.90.39	R\$ 1.683.564,40

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Setembro de 2016 a maio de 2017.

Etapas	Execução Física	
	Execução (días)	Parcial
Etapa 01 - Serviços Iniciais: limpeza e instalação do canteiro de obras)	15	10%
Etapa 02 - Cobertura Pavilhão Lúcio Costa e Casa do Zelador	60	40%
Etapa 03 - Cobertura Sacristia	75	20%
Etapa 04 - Instalações elétricas Pavilhão Lúcio Costa, Casa do Zelador e Sacristia	120	15%
Etapa 05 - Serviços finais	150	10%
Etapa 06 - Limpeza e entrega final obra	180	5%

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- a) Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b) Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e) Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II - Constituem Obrigações do **PROPONENTE**:

- a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";
- g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.


DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os participantes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, 16 de setembro de 2016



Mariana Ribas da Silva
Secretária-Executiva Minc



Kátia Santos Bogea
Presidente IPHAN